SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO № 0077/2020 TOMADA DE PREÇO № 0009/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA CONSTRUTORA DECA LTDA — ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO COM FORNCECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DRENAGEM PLUVIAL EM ADUELAS NA RUA RUI BARBOSA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade n° 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: A empresa **CONSTRUTORA DECA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.581.992/0001-01, com sede Rua Pascoal Cortelini, 181-D, Bairro Quedas do Palmital, no município de Chapecó/SC, CEP: 89.813-300, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso, portador da Cédula de Identidade nº 459.949 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 345.618.629-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO a justificativa apresentado pelo departamento de engenharia da AMMOC (Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense).

CONSIDERANDO que houve itens suprimidos de forma integral (desmonte de blocos de rocha com martelete pneumáticos e carga, manobra e descarga deste material rochoso);

CONSIDERANDO que houve a execução de forma parcial de alguns itens (como no caso de emboço em argamassa para juntas rígidas das aduelas);

CONSIDERANDO que foi observado o limite de 25% previsto no § 1º do art. 65 da Lei de Licitações; **CONSIDERANDO** O Parecer Jurídico N° AJ544/2021;

RESOLVEM:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA Suprimir do contrato o valor de R\$ 6.033,60 (seis mil e trinta e três reais e sessenta centavos), que corresponde a % 2,4742 (dois virgula quarenta e sete por cento) do valor do contrato original;
- **2. CLÁUSULA SEGUNDA -** Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, "a" e "b" e § 1° da lei 8.666/1993

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 30 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

DARCY EDUARDO CONINCK DE ALMEIDA PEDROSO

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC 26.310

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: